



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00039/2016 do Vereador Dalton Silvano (DEM)**

""DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DOS CORREDORES EXCLUSIVOS PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º. Os carros e viaturas de transporte de cadáveres do Serviço Funerário Municipal ficam autorizados a circular/percorrer nos corredores exclusivos de ônibus da cidade.

Art. 2º - Esta permissão será concedida, independentemente, de dias e horários da semana.

Art. 3º - A liberação do tráfego nos corredores será exclusiva de viaturas devidamente identificadas pelo Serviço Funerário Municipal que se destinam à remoção de cadáveres.

Art. 4º - Os demais veículos daquela Superintendência Municipal não terão autorização especial (cartões) para transitar nos corredores de ônibus.

Art. 5º - Esta Lei não se aplica a cortejos fúnebres de acesso aos cemitérios com carros particulares.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/03/2016, p. 73

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).